

Roman Participações Ltda. CNPJ. nº 46.160.544/0001-11 - NIRE. nº 352389944-0

Ata da Reunião de Quotistas realizada em 19 de agosto de 2022

Data, Hora, Local: Aos 19 dias do mês de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **Roman Participações Ltda.**, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Martin Luther King, nº 2.009, apartamento 151, Umuarama, CEP: 06030-016. **Convocação e Publicações:** Dispensadas as formalidades de convocação face à presença de todos dos sócios da Sociedade, representando a totalidade de seu Capital Social, conforme assinaturas constantes ao final desta, nos termos do artigo 1.072, parágrafo segundo, do Código Civil, reuniram-se os sócios quotistas da Sociedade, abaixo qualificados: **Sydney Alves Moreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de identidade RG nº 14.961.782-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 035.297.518-04, domiciliado na Avenida Doutor Martin Luther King, nº 2.009, apartamento 151, Umuarama, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06030-016; **Silvana Maria Guidotti Alves Moreira**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dona de casa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.397.712-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME nº 060.614.318-13, domiciliada na Avenida Doutor Martin Luther King, nº 2.009, apartamento 151, Umuarama, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06030-016; e **Barbara Alves Moreira Tobias**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32.569.260-9 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 331.095.428-54, domiciliada na Alameda Sibipiruna, nº 167, apartamento 191, Torre Josefina, Jardim Adalgisa, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06030-302. **Mesa:** O administrador da sociedade, **Sydney Alves Moreira**, assumiu a direção dos trabalhos como **Presidente** e convidou a mim, **Barbara Alves Moreira Tobias**, também administradora, para exercer as funções de **Secretária**. **Ordem do Dia:** Dando início à sessão, manifestou o Presidente que a reunião estava regularmente instalada e que o objetivo da presente reunião era submeter à deliberação dos sócios a seguinte **ordem do dia:** 1. Consoante à cláusula sexta do contrato social, os sócios resolvem reduzir o valor do capital social da sociedade por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 1.082, inciso II, da Lei nº 10.406/02. **Deliberações:** Tendo os documentos ficados à disposição dos sócios dentro do prazo legal, foi colocada em discussão e votação a matéria constante na ordem do dia, ficando deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 1. A redução do capital social da Sociedade se dará por ser julgado excessivo em relação ao seu objeto, nos termos do art. 1.082, II, do Código Civil, **passando dos atuais R\$ 15.129.000,00 (quinze milhões, cento e vinte e nove mil reais) para R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), através da redução total de R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais)**, valor este conferido ao seguinte bem imóvel objeto desta redução: 01 (um) Prédio situado na Rua Fantina Lobo Moreira de Campos, nº 116, no bairro Cidade São Francisco, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05353-070, devidamente registrado no 18º Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob a matrícula nº 47.336, no valor de 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), que retornará aos sócios. 2. Em decorrência da redução do capital social ora aprovada, decidem os sócios efetuar o cancelamento de 729.000 (setecentas e vinte e nove mil) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas. 3. Em conformidade com o art. 1.084, do Código Civil, as deliberações mencionadas no item 1 acima, somente terão eficácia após o cumprimento das seguintes condições: (i) Publicação da presente ata antes do seu respectivo registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo; (ii) Decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta ata, sem que seja apresentado pelos credores quirografários oposição à essa deliberação, ou se tiver havido, mediante o prova do pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 1.084, do Código Civil; (iii) Satisfeitas as condições mencionadas nos itens (i) e (ii) acima, proceder-se-á à averbação, no Registro Público de Empresas Mercantis, da ata que tenha aprovado a redução, nos termos do § 3º do art. 1.084, do Código Civil. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, a sessão foi suspensa para a lavratura desta Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos sócios quotistas representando a totalidade do Capital Social da Sociedade. São Paulo, 19 de agosto de 2022. **Mesa:** **Sydney Alves Moreira** - Presidente; **Barbara Alves Moreira Tobias** - Secretária. **Sócios:** **Sydney Alves Moreira; Barbara Alves Moreira Tobias. Silvana Maria Guidotti Alves Moreira.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>